

NOTA TÉCNICA N° 001

Referência: Edital de Chamamento Público n° 04/2023
Processo Administrativo: 5.20.0036.2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Objeto: Inabilitação parcial no Edital de Chamamento Público n° 04/2023 – PROTRATAR Pequenas Comunidades.
Contrato de Gestão: ANA 034/2020
Área de Abrangência: Bacia Hidrográfica do rio Doce.
Comitê: CBH Doce.
Ação do PAP: 2.1.2.3 – Contratar projetos e executar obras de sistemas coletivos de esgotamento sanitário em pequenas comunidades – PROTRATAR PEQUENAS COMUNIDADES.

A Comissão de acompanhamento do Processo de manifestação de interesse dos municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio doce para aporte de recursos financeiros para execução de obras para implantação de unidades de tratamento de esgotamento sanitário de pequeno porte em aglomerados rurais – PROTRATAR PEQUENAS COMUNIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos da Norma Interna 013/2024/AGEDOCE, vem, por meio desta, exarar a seguinte Decisão:

- CONSIDERANDO as razões de recurso apresentadas pelo Recorrente o município de Marliéria/MG;
- CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes no Edital de Chamamento Público n° 04/2024;

Passo a fundamentar o que sustenta a presente Decisão

1- DO RECURSO

O RECORRENTE interpõe o Recurso contra a Decisão da Comissão de acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 04/2023 que o declarou como inabilitado, considerando as seguintes razões:

- I- Argumenta que a certidão não foi apresentada em tempo hábil em função de atrasos no processo de emissão por parte da autoridade competente.
- II- Fundamenta que a emissão da certidão depende, exclusivamente dos trâmites dos Órgãos competentes
- III- Afirma que o RECORRENTE se encontra em conformidade com todas as exigências do edital, anexando, inclusive, a certidão negativa de débitos.

Ao final, o RECORRENTE, solicita uma revisão da decisão de inabilitação.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

Pressuposto Extrínsecos

O recurso é tempestivo, tendo sido enviado via e-mail, no dia 10 de junho de 2024, às 10h07, conforme disposto no item 20.2, alterado pelo comunicado nº 03, do Edital de Chamamento Público nº 04/2023.

Pressuposto Intrínsecos

O presente recurso perfaz 01 (uma) folha, assinada pelo representante do RECORRENTE. Junto ao recurso, o RECORRENTE anexou a certidão negativa de débitos em relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

3- DA ANÁLISE

Da inabilitação – Descumprimento da alínea “j”, do item 13.3, do Edital

Inicialmente, cumpre destacar que a certidão de adimplência pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos é uma exigência constante no Edital de Chamamento público nº 04/2023, no item 13.3, alínea “j”, abaixo descrito:

“No caso em que a administração dos serviços de Esgotamento Sanitário seja realizada pela Administração Direta (município), os documentos a serem entregues para análise na Fase 1 (HABILITAÇÃO) são:

[...]

j) Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Federal e/ou Estadual”.

Nesse contexto, o RECORRENTE, durante a fase de envio da documentação necessária à fase de habilitação, encaminhou um protocolo de solicitação da respectiva certidão, recebido do Órgão competente, datado no dia 30 de abril de 2024.

Após a abertura do prazo de adequação documental, também divindade registrado no Edital de Chamamento público nº 04/2024, o município encaminhou uma certidão positiva de débitos, datada no dia 24 de maio de 2024, junto as demais documentações, todas enviadas, via e-mail, no dia 29 de maio de 2024, afirmando que o RECORRENTE possuía pendências e se encontrava disposto a regularizar-se.

De acordo com o comunicado nº 03 – Alteração de cronograma, que altera o item 20.1, do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, o prazo limite para envio da documentação adequada foi dia 06 de junho de 2024.

Como prática, os Órgão competentes solicitam, no mínimo, 10 (dez) dias para emissão e envio das certidões de adimplência. Em relação a situação do RECORRENTE, o Órgão competente emitiu o respectivo documento em 36 (trinta e seis) dias.

De fato, o município, atualmente, encontra-se quite com suas regularidades financeiras em relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos e a certidão foi emitida antes do prazo de fechamento para adequação documental.

Cumpramos ressaltar que o julgamento da Comissão se baseou nos documentos enviados no dia 29 de maio e na informação apresentada no e-mail. Diante do recurso apresentado e da data contante na certidão, infere-se que o município, poderia ter aguardado até a data limite e enviado todas as documentações em conformidade com as exigências editalícias, sendo, portanto, o RECORRENTE inabilitado por excesso de proatividade.

4- DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando:

- Os argumentos trazidos na razão recursal;
- A regularidade do município em relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- O envio da certidão negativa de débitos em relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- Considerando a data de emissão da respectiva certidão, sendo essa anterior a data limite de fechamento do período de adequação documental;

E junto a isso:

- Considerando o Programa de Efetivação do Enquadramento da Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba;
- Considerando a importância do sistema a ser projetado e executado para melhoria da qualidade das águas da Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba;

Decide esta COMISSÃO:

- I- Conhecer as razões de recurso apresentadas, posto que presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos;
- II- No mérito, **DAR PROVIMENTO** às razões de recursos apresentadas, considerando que o RECORRENTE foi inabilitado por excesso de proatividade e que durante a fase de habilitação o REQUERENTE encon-

trava-se adimplente.

Governador Valadares, 10 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Ferreira Batista

Técnico Pleno – Nível Superior / Escola de Projetos

AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG

Presidente da Comissão de Acompanhamento

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA SOUZA DE MORAIS

Auxiliar Administrativo

AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG

Membro da Comissão de Acompanhamento